



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 017/2022
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: SECRETARIA DE OBRAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
A Presente Dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S\A, CNPJ: 03.509.150/0001-13 para aquisição de Pneus para Bobcat		
JUSTIFICATIVA: A realização de processo de Dispensa de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.		
FONTE DE RECURSOS: 97 – 3.3.90.0.1.00		VALOR DA DOTAÇÃO R\$ 9.200,00

5/22/2022
22/05/2022



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 27 de janeiro de 2022.


Sr. Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças

Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 27 de janeiro de 2022.


Sr. Ricardo Bittencourt
Secretário de Obras

Assunto **Fwd: ENC: Orçamento Nova Trento**
De <obras@novatrento.sc.gov.br>
Para Secretaria de Administração <administracao@novatrento.sc.gov.br>
Data 27-01-2022 12:40

Logo



- Untitled_20220127_105821.pdf(~364 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: ENC: Orçamento Nova Trento
Data: 27-01-2022 11:36
De: Adionei Santos - Novafrota <adionei.santos@novafrota.com.br>
Para: "obras@novatrento.sc.gov.br" <obras@novatrento.sc.gov.br>

lá bom dia.

Segue orçamento assinado e carimbado.

-----Mensagem original-----

De: scanner@atualimpressoras.com.br [mailto:scanner@atualimpressoras.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 11:58
Para: Adionei Santos - Novafrota <adionei.santos@novafrota.com.br>; scanner@atualimpressoras.com.br
Assunto: Scanner

Document sent to you using a Samsung MFP



NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
 RODOVIA BR116, 6996 - CANGUIRI
 COLOMBO - PR - 83412-000
 (041) 3033-2929
 0800 645 0099

ORÇAMENTO Nº
021882
 13/01/2022

Cliente: **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO** (003503/01)

Endereço: **R FLORIANO PEIXOTO,sn - CENTRO**
NOVA TRENTO - SC - 88270-000

Telefone: **(48) 3267-3200**

Condição Pagto: **A VISTA**
 Tipo de Frete: **FOB**
 Vendedor: **adionei santos**

Moeda: **REAL**

CNPJ: **82.925.025/0001-60**

Insc.Est: _____

#	Código	Descrição	UM	NCM	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total	Entrega	% IPI	Vir. IPI	% ICMS	Vir. ICMS	ICMS ST	Total	It. Cliente
01	7322705	PNEU 10 X 16,5 10 LOMAS 672990	PC	40118090	4,00	2.000,00	8.000,00	0 dia	15,00	1.200,00	4,00	368,00	0,00	9.200,00	
													368,00	0,00	9.200,00

DISPONIBILIDADE: devido a eventuais acontecimentos, como por exemplo, greves de alfândega brasileira, configurações em canais vermelho/amarelo ou quaisquer motivos relacionados ao transporte e fornecedores, a NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A isenta-se das responsabilidades por atrasos na entrega, comprometendo-se a comunicar antecipadamente, os responsáveis pelos pedidos de compras. PREÇOS: os preços mencionados são válidos por cinco dias e serão ou não ajustados à época do faturamento, conforme o câmbio vigente. Os preços estão sujeitos a ajustes, caso haja alteração na política tributária vigente. Caso ocorram mudanças na lista de preços oficial da NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, ordenados pela matriz, os mesmos serão aplicados a esta colação. Os valores dos impostos podem variar de acordo com a classificação fiscal (NCM).

FILIPPE STAPASSOLI
 NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
 27/01/22



ORÇAMENTO

Nome: Emiliano Lopes

CNPJ: 32.507.225/0001-25

Inscrição 2606 21 293

Endereço: Rod. SC 410, Km 15, Centro – Canelinha.

4 un	Pneu 10 lonas 10x16,5	2.500,00
		TOTAL: 10,000

LOPES
SOLDAS & USINAGEM
CNPJ 32.507.225/0001-25
18/10/12



Emiliano Lopes



TECNOMAC COMERCIO DE PECAS

CNPJ: 75.461.509/0001-30

ENDEREÇO: RODOVIA SC 410 K 12 Nº 3558-CENTRO, CANELINHA CEP 88230-000

DATA:29/11/2021

VALIDADE DA PROPOSTA: 2 DIAS ÚTEIS

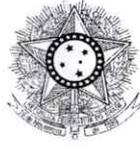
CONTATO: 48-32640808

ORÇAMENTO

ITEM	MODELO	UN	VALOR	TOTAL
01	PNEU 10X16,5 10 LONAS	4	2.650,00	10.600,00
			TOTAL R\$	10.600,00

75 461 509/0001-30
TECNOMAC Comercio de Peças
& Assistência Técnica Ltda. EPP
Rod. 411 Km 12
Beiro Centro - CEP 88.230 - 000
Canelinha - SC

TECNOMAC LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.509.150/0001-13

Certidão n°: 2851875/2022

Expedição: 24/01/2022, às 15:14:35

Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.509.150/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO**

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
SERGIO NIOMAR STRAPASSON
JURAMENTADOS
THIAGO NUNES MONTEIRO
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN BONTORIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 03.509.150/0007-09, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.



COLOMBO/PR, 17 de Janeiro de 2022, 15:19:30

ELISANGELA MASCHIO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025521260-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.509.150/0001-13**

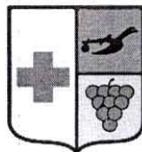
Nome: **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2490/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 25140019 - NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ/CPF: 03.509.150/0001-13
Endereço: RODOVIA BR - 116, 6966
Complemento:
Bairro: CANGUIRI Cidade: COLOMBO - PR

Finalidade

SIMPLES VERIFICAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 14/02/2022.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 2490/2022

Colombo, 14 de janeiro de 2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.509.150/0001-13

Razão Social: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS SA

Endereço: ROD BR-116 6996 KM 82 / CANGUIRI / COLOMBO / PR / 83412-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2022 a 07/02/2022

Certificação Número: 2022010900344381683305

Informação obtida em 24/01/2022 15:08:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO



DATA, HORA E LOCAL: 18 (dezoito) de outubro de 1999, às 14:00h (quatorze horas), na Avenida Maringá, nº 270, em Pinhais – PR.

CONVOCAÇÃO: Carta de Convocação enviada aos acionistas subscritores e fundadores da Companhia no prazo legal.

ORDEM DO DIA: (a) Nomeação dos peritos que procederão a avaliação de bens móveis a serem integralizados no capital social da Companhia; (b) Aprovação do Laudo de Avaliação para integralização de bens móveis no capital social da Companhia em constituição. (c) Constituição da Companhia, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei nº 6.404/76; (d) Leitura completa da relação de subscritores da totalidade do Capital Social; (e) Discussão e aprovação do Projeto do Estatuto Social; (f) Eleição da primeira Diretoria; (g) Outros atos referentes à Constituição.

PRESENCAS: Totalidade dos fundadores e subscritores de 100% (cem por cento) do capital social, a saber: (1) **GROME – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 80.772.577/0001-50, com sede em Pinhais – PR, na Avenida Maringá, nº 270, neste ato representado por seu diretor, **Paulo H. de Medeiros Sobrinho**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/RG nº 1.049.884/PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 232.551.969-49, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Travessa Dr. Flávio Luz, nº 189, ap. 1.601 e **Udo Nestor Groth**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 781.664-2/PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 170.170.849-34, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Equador, nº 148; (2) **PAULO H. DE MEDEIROS SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/RG nº 1.049.884/PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 232.551.969-49, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Travessa Dr. Flávio Luz, nº 189, ap. 1.601; e (3) **UDO NESTOR GROTH**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 781.664-2/PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 170.170.849-34, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Equador, nº 148.

MESA: Presidente: UDO NESTOR GROTH. Secretário: PAULO H. DE MEDEIROS SOBRINHO.

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações na imprensa, em face do comparecimento da totalidade (100%) dos fundadores e subscritores da Companhia.

DELIBERAÇÕES UNÂNIMES:

24

Ribeirão de NOTAS
Ricardo Luis de Melo Souza
Tabelião Designado
COM O ORIGINAL
APRESENTADO NESTA DATA

04 JUN. 2020

<input type="checkbox"/>	ADRIANA JOAQUIM FACEL SUBSTITUTA
<input type="checkbox"/>	JUCÉLIA MARCINICHEN ESCRIVENTE
<input type="checkbox"/>	VIVIANE CARLA DA SILVA ESCRIVENTE

Certifica que o texto da presente ata foi transcrito fielmente e assinado pelo Tabelião Designado.

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO



Foi nomeada avaliadora a empresa especializada **AUDIACTO – AUDITORES INDEPENDENTES S/C**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 01.359.582/0001-60 e CRC/PR sob o nº 4618/O-9, com sede na Rua José de Alencar, nº 552, tendo a mesma declarada, perante a Assembléia que aceitava a designação e que sendo conhecedora do patrimônio a avaliar e sabedora de que havia o propósito de nomear a empresa para proceder a avaliação, havia antecipada providências e efetuada estudos e verificações necessárias a uma boa avaliação, razão pela qual encontrava-se em condições de apresentar o resultado de seus trabalhos perante esta Assembléia. Pelo Presidente, com a concordância dos presentes, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário, após o que, foi reiniciada a mesma, com a apresentação do **Laudo de Avaliação** dos bens móveis destinados à Companhia, que após foi lido para conhecimento dos presentes e fica fazendo parte integrante da presente Ata como seu **ANEXO I**; (b) Finda a leitura do **ANEXO I**, a Assembléia aprovou por unanimidade o Laudo de Avaliação, ficando desta forma definitivamente incorporado ao Capital Social os bens móveis descritos no **ANEXO I** da presente Ata, deixando de votar os legalmente impedidos; (c) Aprovada a constituição de uma Sociedade por Ações, sob a denominação de “**NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**”, com sede e foro em Pinhais – PR, na Avenida Maringá, nº 270, cujo objeto social é: (i) Compra, venda, importação, locação e comercialização de máquinas, equipamentos, ferramentas para construção civil; (ii) Prestação de Serviços de assessoria e manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas para a construção civil. O Capital Social será de **R\$ 110.538,00** (cento e dez mil quinhentos e trinta e oito reais), dividido em 110.538 (cento e dez mil quinhentos e trinta e oito) ações nominativas, sem valor nominal e valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada. O Capital Social está inteiramente subscrito e será integralizado conforme o **Boletim de Subscrição** anexo, através da conferência dos bens móveis constantes do Laudo de Avaliação, da **GROME – COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.** e em moeda corrente nacional, pelos acionistas **PAULO HORTÊNCIO DE MEDEIROS SOBRINHO** e **UDO NESTOR GROTH**. Registrada a realização obrigatória, como entrada, de 10% do capital subscrito em dinheiro, no valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), conforme recibo de depósito bancário em anexo, em

28 TABELIONATO DE NOTAS
Ribeirão Preto - SP
Tabelião Designado
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO NESTA DATA
04 JUN. 2020
ADRIANA JOAQUIM FADEL SUBSTITUTA
JUCELIA MARCINICHEN ESCRIVENTE
VIVIANE CARLA DA SILVA ESCRIVENTE
Certifico que o selo de autenticidade de
atos foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

Pref. Mun. de Nova Trento
14
Fls.º

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

o art. 80, II e III, da Lei nº 6.404/76; (d) Procedeu-se a leitura da Relação de Subscritores da Totalidade do Capital Social, tudo em concordância com o Boletim de Subscrição firmado nesta data, que se constitui no **ANEXO II** da presente Ata, que foi aprovado pela Assembléia por unanimidade. Em seguida, verificada a observação integral das formalidades legais, e não havendo oposição dos subscritores, o Presidente declarou definitivamente constituída a Companhia; (e) Aprovada por unanimidade pela Assembléia Geral o Projeto do Estatuto Social, assinado por todos os subscritores, sendo do seguinte teor: **"NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A – ESTATUTO SOCIAL – CAPÍTULO PRIMEIRO – NOME, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO – Artigo 1º – Sob a denominação de NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, é constituída uma sociedade por ações, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º – Constitui objeto social da Companhia: (a) Compra, venda, importação, locação e comercialização de máquinas, equipamentos, ferramentas para construção civil; (b) Prestação de Serviços de assessoria e manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas para a construção civil. Artigo 3º – A Companhia tem sede e foro na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Maringá, nº 270. Parágrafo Único: Por proposta da Diretoria, poderão ser criadas e extintas filiais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional. Artigo 4º – É indeterminado o prazo de duração da Companhia. CAPÍTULO SEGUNDO – CAPITAL SOCIAL – Artigo 5º – O Capital Social é de R\$ 110.538,00 (cento e dez mil quinhentos e trinta e oito reais), dividido em 110.538 (cento e dez mil quinhentos e trinta e oito) ações nominativas, sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembléias Gerais. Parágrafo Segundo: As ações preferenciais nominativas eventualmente criadas não terão direito de voto nas Assembléias Gerais da Companhia, mas gozarão das seguintes vantagens: I – dividendos no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; II – prioridade na distribuição dos dividendos; III – acumulação das vantagens acima enumeradas. Parágrafo Terceiro: As ações serão representadas por títulos unitários ou múltiplos, assinados pelo Diretor Presidente da Companhia. CAPÍTULO TERCEIRO – Artigo 6º – Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de comp**

AS TABELIGNATO DE NOTAS Ricardo Luís de Meijor Souza Tabelião Designado	de que seu de autenticidade de foi afirmado na última folha deste documento entregue para a parté.
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO NESTA DATA	
04 JUN. 2020	
<input type="checkbox"/> ADRIANA JOAQUIM FAGEL SUBSTITUTA JUCIELIA MARRINQUEM PROCVENTE	

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO



suas ações ou o direito de preferência da compra das mesmas ou o exercício do direito de voto serão sempre observados pela Companhia, quando tais acordos forem devidamente registrados na sede da Companhia. **Parágrafo Único:** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores. **CAPÍTULO QUARTO – DA ADMINISTRAÇÃO – Artigo 7º** – A administração da Companhia compete à Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e à consecução de seus objetos sociais. **Parágrafo Primeiro:** Cabe à Assembléia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então, à Diretoria, deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembléia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **Parágrafo Segundo:** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos trinta dias que se seguirem a sua eleição, dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **DIRETORIA – Artigo 8º** – A Diretoria será composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo: (a) 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Superintendente; e (c) 1 (um) Diretor Executivo. **Parágrafo Primeiro:** Os Diretores serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo:** Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por um outro Diretor. **Artigo 9º** – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente, e suas deliberações serão aprovadas por unanimidade de seus membros. **Artigo 10** – Competem à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto, incluindo: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e nas suas próprias reuniões; (b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou de qualquer forma adquirir bens móveis ou imóveis da ou para a Companhia, determinando os respectivos preços, termos e condições observados os limites de alçada estabelecidos neste Estatuto.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Ricardo Luis de Melo Souza
Cabeleireiro
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO NESTA DATA
04 JUN 2020
ADRIANA JOAQUIM FADEL SUBSTITUTA
JUCELIA MARCINICHEN ESCREVENTE
VIVIANE CARLA DA SILVA ESCREVENTE
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO



por unanimidade, na reunião mensal, sobre o relatório gerencial das atividades da Companhia, bem como o planejamento para o mês subsequente; (d) expedir regimentos internos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia; (e) distribuir, entre seus membros, as demais funções de administração da Companhia. **Parágrafo Primeiro:** Compete ao Diretor Presidente: (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial, observadas as disposições do art. 11; (b) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) supervisionar todos os negócios e atividades da Companhia; (d) supervisionar a elaboração e apresentação da proposta de orçamento anual, o relatório gerencial mensal e planejamento mensal das atividades da Companhia; (e) supervisionar a implementação dos planos e orçamentos; (f) representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe; (g) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação no mercado; (h) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial, avaliando permanentemente a performance do mercado e das tendências mercadológicas. **Parágrafo Segundo:** Compete ao Diretor Superintendente: (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, observadas as disposições do art. 11; (b) convocar as reuniões de Diretoria, caso não sejam convocadas pelo Diretor Presidente; (c) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação no mercado; (d) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial, avaliando permanentemente a performance do mercado e das tendências mercadológicas; **Parágrafo Terceiro:** Compete ao Diretor Executivo: (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, observadas as disposições do art. 11; e (b) exercer as atribuições inerentes à sua atividade e desempenhar as funções executivas que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Presidente e/ou Diretor Superintendente. **Artigo 11 –** Todos os atos ou documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, compra de equipamentos e outros bens móveis e imóveis, alienação, cessão de uso ou oneração de bens do ativo permanente sob qualquer forma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, ser realizados

2º TABELIONATO DE NOTAS
Ricardo Luis de Melo Souza
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO NESTA DATA
04 JUN 2020

<input type="checkbox"/>	ADRIANA JOAQUIM FADEL SUBSTITUTA
<input type="checkbox"/>	JUCELIA MARCINTIGHEN ESCRIVENTE
<input type="checkbox"/>	VIVIANE CARLA DA SILVA ESCRIVENTE

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS E/A
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO



isoladamente, pelo Diretor Presidente ou Diretor Executivo, em operações de valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês; e (b) conjuntamente, pelo Diretor Superintendente e por qualquer outro Diretor, em operações com valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Artigo 12** – As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Superintendente; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior; (c) vedar o substabelecimento; (d) conter prazo de validade. **Parágrafo Único:** O prazo de validade e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. **Artigo 13** – É vedado aos Diretores e aos procuradores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma.

CAPÍTULO QUINTO – ASSEMBLÉIA GERAL – Artigo 14 – A Assembléia Geral, órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **Artigo 15** – A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, e na sua falta, pelo Diretor que este indicar, que convidará um acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. **Artigo 16** – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, ou administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 17** – É necessária a aprovação de acionistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito a voto para: (a) as matérias listadas no art. 136 da Lei n. 6.404/76; (b) alterações deste Estatuto Social; (c) emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; (d) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; (e) amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria; (f) distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei; (g) atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Ricardo Luis de Melo Souza
Tabelião Público O.E.
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO NESTA DATA

04 JUN 2020

ADRIANA JOAQUIM FADEL SUBSTITUTA
 JUCÉLIA MARGINICHEN ESCRIVENTE
 VIVIANE CARLA DA SILVA ESCRIVENTE

Confirmação que o seto de autenticação de atos foi arquivado na última folha deste documento entregue para a parte.

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO



capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas; (i) abertura do capital. **CAPÍTULO SEXTO - CONSELHO FISCAL - Artigo 18** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e funcionará somente nos exercícios em que for eleito e instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas, na forma da lei. **CAPÍTULO SÉTIMO - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS - Artigo 19** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 20** - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembléia. **Artigo 21** - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembléia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo retenção integral do lucro. **Artigo 22** - O dividendo será sempre pago, corrigido monetariamente, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado. **CAPÍTULO OITAVO - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO - Artigo 23** - A Companhia será declarada dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, que terá a competência para estabelecer a forma de liquidação e eleger o liquidante e, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal, na forma da Lei, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **CAPÍTULO NONO - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 24** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela legislação que rege a sociedade.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Ricardo Luis de Melo Souza
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO NESTA DATA

04 JUN. 2020

ADRIANA JOAQUIM FADEL SUBSTITUTA
 JUCELIA MARCINICHEN ESCRIVENTE
 VIVIANE CARLA DA SILVA ESCRIVENTE

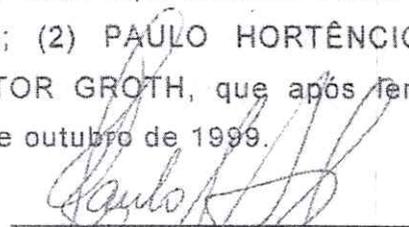
Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

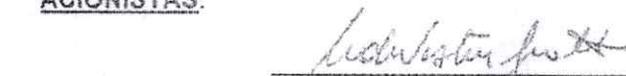
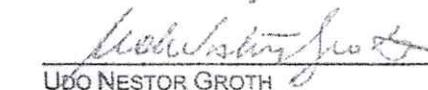


Aprovada por unanimidade a escolha da primeira Diretoria, a ser composta por: (i) PAULO H. DE MEDEIROS SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/RG nº 1.049.884/PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 232.551.969-49, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Travessa Dr. Flávio Luz, nº 189, ap. 1.601, como seu Diretor Presidente; (ii) ELSON WANDER LEAL, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 201.048/DF e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 042.222.881-87, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Av. Sete de Setembro, nº 3.845, ap. 102, como seu Diretor Superintendente; e (iii) UDO NESTOR GROTH, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 781.664-2/PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 170.170.849-34, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua Equador, nº 148, como seu Diretor Executivo. Os Diretores eleitos terão prazo de mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos e declaram não estarem incurso em quaisquer dos crimes que vedam o exercício da atividade mercantil. A Assembléia Geral fixa a remuneração mensal global dos Diretores até a realização da primeira assembléia geral ordinária em R\$ 500,00 (quinhentos reais); (g) O presente ato constitutivo de pessoa jurídica é vistado pelo advogado GERALD KOPPE JUNIOR, inscrito na OAB/PR sob o nº 24.526. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou a encerrada a sessão, na qual estavam presentes e assinaram: (1) GROME - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA., por seus representante Paulo H. de Medeiros Sobrinho e Udo Nestor Groth; (2) PAULO HORTÊNCIO DE MEDEIROS SOBRINHO; e (3) UDO NESTOR GROTH, que após terem e aprovarem esta Ata, assinam. Pinhais, 18 de outubro de 1999.


UDO NESTOR GROTH
Presidente da Assembléia

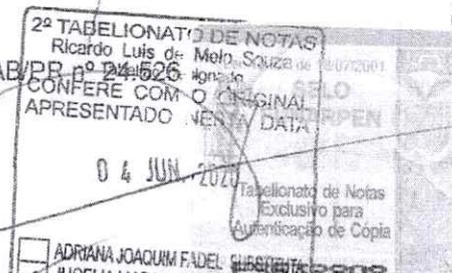

PAULO H. DE MEDEIROS SOBRINHO
Secretário da Assembléia

ACIONISTAS:


GROME - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.

UDO NESTOR GROTH


PAULO H. DE MEDEIROS SOBRINHO

VISTO DE ADVOGADO: GERALD KOPPE JUNIOR - OAB/PR nº 24.526



COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/1999
SOB O NÚMERO
41 3 0001757 3

Protocolo: 99/242353-9
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A Em Constituição



ANEXO II – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição da NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, mediante a subscrição de **110.538 (cento e dez mil quinhentos e trinta e oito)** ações nominativas, sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, decorrentes do ato de constituição da sociedade e formação do capital social, no valor de **R\$ 110.538,00 (cento e dez mil quinhentos e trinta e oito reais)**, integralizadas mediante a conferência de bens móveis ao capital social, nos termos do Laudo de Avaliação (ANEXO I) e em moeda corrente nacional, aprovado pela Ata de Assembléia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, datada de 18 (dezoito) de outubro de 1999.

• As ações serão distribuídas entre os seguintes acionistas, abaixo qualificados, na forma do quadro a seguir:

NOME E QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR
(1) GROME – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 80.772.577/0001-50, com sede em Pinhais – PR, na Avenida Maringá, nº 270, neste ato representado por seu diretor, Paulo H. de Medeiros Sobrinho, já qualificado e Udo Nestor Groth, já qualificado;	86.538,00 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) cada.	R\$ 86.538,00 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais) totalmente integralizados nesta data, mediante a conferência de bens móveis, nos termos do Laudo de Avaliação (ANEXO I).	-----//-----
(2) PAULO H. DE MEDEIROS SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/RG nº 1.049.884/PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 232.551.969-49, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Travessa Dr. Flávio Luz, nº 189, ap. 1.601.	12.000 (doze mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) cada.	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), integralizados nesta data em moeda corrente nacional, conforme recibo de depósito no Banco do Brasil.	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em moeda corrente nacional a serem integralizados em 3 parcelas mensais de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) devidos em 18/11/99; 18/12/99; e 18/01/2000.
(3) UDO NESTOR GROTH, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 781.664-2/PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 170.170.849-34, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Equador, nº 148.	12.000 (doze mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) cada.	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), integralizados nesta data em moeda corrente nacional, conforme recibo de depósito no Banco do Brasil.	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em moeda corrente nacional a serem integralizados em 3 parcelas mensais de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) devidos em 18/11/99; 18/12/99; e 18/01/2000.
TOTAL:	110.538	R\$ 88.938,00	R\$ 21.600,00

Pinhais, 18 de outubro de 1999.

- Assinatura dos Subscritores / Acionistas:

(1) GROME COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.
 Paulo H. De Medeiros Sobrinho Udo Nestor Groth
 (2) PAULO HORTÊNCIO DE MEDEIROS SOBRINHO
 (3) UDO NESTOR GROTH

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO NESTA DATA
 SELLO
 04 JUN 2000
 Tabelionato de Notas
 E. ADRIANA JOAQUIM PADEL, SUSSITUTA
 BRUCELLA MORGENTHAUEN, ES REVENTE
 VIVIANE CARLA DA SILVA, ES REVENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 26/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Forma de Entrega: 1 Mês
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Vigência: 1
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEICULO DA SECRETARIA DE OBRAS
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUTENÇÃO DA STOSU E PLANEJAMENTO	08.001.15.452.0008.2055.3.3.90.00.00	R\$ 9.200,00
Total da entidade:			R\$ 9.200,00
Total geral:			R\$ 9.200,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4,000	UNI	PNEUS 10 X 16.5 ORIGINAL BOBCAT	R\$ 2.300,0000	R\$ 9.200,00
Valor total dos itens:					R\$ 9.200,00

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 26/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 1 Mês
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
V^aância: 1
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEICULO DA SECRETARIA DE OBRAS
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	Manutenção da STOSU e Planejamento	08.001.15.452.0008.2055.3.3.90.00.00	R\$ 9.200,00
Total Entidade:			R\$ 9.200,00
Total Geral:			R\$ 9.200,00

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2022


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

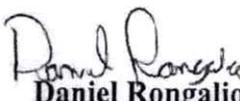
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal


Daniel Rongalia
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8432



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrengo.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

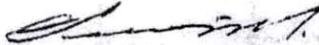
Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina



DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

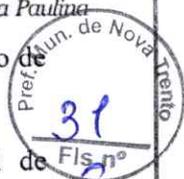
§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

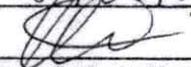

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clárisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matrícula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § ú, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções



administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 26/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 27/01/2022

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEICULO DA SECRETARIA DE OBRAS

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	Manutenção da STOSU e Planejamento	08.001.15.452.0008.2055.3.3.90.00.00	R\$ 9.200,00
Total:			R\$ 9.200,00
Total Geral:			R\$ 9.200,00

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2022


 ADERICO EDILIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS
VEÍCULOS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS**

ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



De: Secretaria de Administração e Finanças
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para os veículos das Secretarias Municipais.

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

Segundo o inciso IV do artigo 24, – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, é uma situação de dispensa de licitação de um serviço imprescindível para as atividades da Prefeitura Municipal de Nova Trento. Foi realizada consulta através do CINCATARINA porém não consta contratação para fornecimento dos pneus com a especificidade requerida razão pela qual o maquinario que utiliza do pneu em questão encontra-se em situação precária com pneus gastos com riscos de acidentes devido a falta de pneus adequados. Assim, sendo a contratação da empresa NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A fornecedora



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



especializada na prestação do serviço de comércio de pneus, resolverá o problema, Diante das necessidades que se apresentam, é clara a necessidade para que se possa oferecer repostas adequadas as demandas diárias.

A CONTRATADA é NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A, fornecedora especializada na prestação de serviços e comércio de pneus.

Vários fatores foram analisados e considerados decisivos para optarmos por este tipo de licitação. Entre eles:

- a) Caso fosse realizada licitação para atender tal solicitação, estaria sendo ferido o princípio da economicidade e celeridade processual, pois a administração enfrentaria novos entraves para contratação impedido a **garantia da segurança na prestação do serviço** que utilizam os veículos/maquinários municipais.
- b) Não seria razoável submeter a Secretaria de Administração e Finanças aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam caso não agilizasse a contratação do serviço, o que inviabilizaria a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação, classificadas na dotação 3.3.90.00.00.00.00.00, de acordo com o orçamento de 2022 para contratação da NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A (CNPJ nº 03.509.150/0001-13) empresa para fornecimento de pneus para os veículos das Secretarias Municipais, no valor mensal de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado e estão dentro do permissivo legal para a caracterização da dispensa de licitação (art. 24, inciso IV da lei nº8.666/93). Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	PREÇO
04	PNEU 10 lonas 10x16,5	R\$ 2.300,00
	TOTAL	R\$ 9.200,00

O valor pelo fornecimento dos pneus será de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Nova Trento, 27 de janeiro de 2022.

FERNANDO SENS

Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/NT N° 039/2022

Ref.:

Processo Licitatório n° 026/2022

Dispensa de Licitação n° 006/2022

I – DO RELATÓRIO

1. Vale-se este instrumento para analisar a legalidade da Dispensa de Licitação n° 006/2022, Processo n° 026/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO/SC.**

2. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3. Nesse sentido, conforme mandamento da Carta Magna da República, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, “*as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes*”, objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. A Lei 8.666/93, que institui as normas para licitações e contratos com a Administração Pública disciplina que as contratações realizadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, veja:

Art. 2° As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5. Todavia, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

6. A Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração de contrato administrativo, sem prévio processo licitatório, entre a Administração Pública e o particular, observado os casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/1993. Ressalta-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

7. Deste modo quanto à forma de contratação, a Administração optou pela dispensa de licitação de acordo com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

8. Assim, para viabilidade e concretização jurídica da Contratação, consubstanciada no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações, tal artigo remete à leitura do Art. 23, inciso II, alínea a), que estipula o valor limite para a contratação direta, vinculando o administrador a contratar nas seguintes condições:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9. Todavia, com a edição do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores para os casos de compra direta foram alterados significativamente, conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais):

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

10. Como o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, limita o valor das compras diretas feitas pela Administração Municipal em até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), pode o ente público realizar compras diretas desde que não custem mais do que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e que não se refiram a parcelas do mesmo serviço.

III - CONCLUSÃO

11. Dito isto, a Procuradoria-Geral do Município de Nova Trento/SC não vislumbra qualquer ilegalidade quanto ao presente procedimento de compra direta, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2022.

Mário Antônio Feller Guedes
Procurador-Geral
OAB/SC 57.904



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Processo Licitatório nº 026/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Sr. Fernando Sens (Presidente da Comissão de Licitações) que dispensou o Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de pneus para os veículos das Secretarias Municipais. - NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A, para dar continuidade aos serviços e para o atendimento do interesse público, valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Publique-se.

Nova Trento, 27 janeiro de 2022.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: 26/2022
Data do Processo: 27/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 26/2022
b) **Nr. Licitação:** 6/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 27/01/2022
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEICULO DA SECRETARIA DE OBRAS



Participante: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.

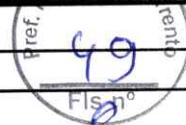
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEUS 10 X 16.5 ORIGINAL BOBCAT	4,000	UNI	2.300,00	9.200,00
Total do Participante:					9.200,00
Total Geral:					9.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da STOSU e Planejamento	08.001.15.452.0008.2055.3.3.90.00.00	R\$ 9.200,00

Nova Trento, 15/02/2022


Assinatura do Responsável

Nova Trento**PREFEITURA****ERRATA Nº 001 DO PROCESSO Nº 026/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

Publicação Nº 3619330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 026/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 006/2022 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. Homologado em 11/11/2021. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A inscrita sob CNPJ nº 03.509.150/0001/13, com endereço à Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, personalidade jurídica de direito privado, mediante dispensa de licitação, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para os veículos das Secretarias Municipais.

Nova Trento, 27 de janeiro de 2022.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PORTARIA 110-2022 - VICTOR AUGUSTO BASTIANI

Publicação Nº 3616785

PORTARIA Nº 110/2022
Admissão em Caráter Temporário

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 015/2022, VICTOR AUGUSTO BASTIANI, matrícula nº 8828, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Administração e Finanças, a contar de 02 de fevereiro de 2022 até 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de fevereiro de 2022.
Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Reg. Jo a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

CONTRATO Nº 014/2022
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, DANIEL RONGALIO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Valmir Flores, n. 52, Bairro Porto do Moura, na cidade de Canelinha/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor VICTOR AUGUSTO BASTIANI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Érico Marchi, n. 46, Centro, Município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 099.526.209-85, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretária Municipal de Administração e Finanças, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.718,66 (hum mil setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos